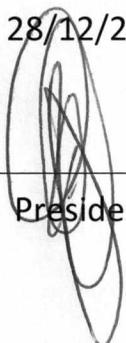


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão,
na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei Complementar nº 15/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

28/12/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.591, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques que "Altera a Lei Complementar nº 125, de 06 de abril de 2016, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibitinga e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, quanto ao Serviço de Transporte Individual por Táxi."; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 15/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 28 de dezembro de 2.020.



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente



ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.591, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Altera a Lei Complementar nº 125, de 06 de abril de 2016, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibitinga e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, quanto ao Serviço de Transporte Individual por Táxi.

(Projeto de Lei Complementar nº 15/2020, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

Art. 1º Os incisos I e IV do Parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Complementar nº 125, de 6 de abril de 2016, passam a ter a seguinte redação:

Art 22. ...

§ 5º ...

I – Adesivos laterais obrigatórios, dispostos nas portas dianteiras de ambos os lados do veículo, em tamanho mínimo de 20 cm (vinte centímetros) de altura, com fundo branco e escrita em letras padronizadas na cor azul marinho, correspondente à da bandeira do município de Ibitinga;

...

IV – Nos Adesivos constará os seguintes dizeres: as palavras “TAXI” e “IBITINGA/SP”, em letras maiúsculas, o número do taxi, o número de telefone da base do taxista, quando houver, podendo ser acrescentado o número do celular do taxista.

Art. 2º Ficam acrescentado o Parágrafo 6º ao artigo 22 da Lei Complementar nº 125, de 6 de abril de 2016, com a seguinte redação:

Art. 22. ...

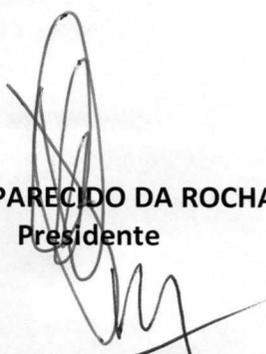
...

§ 6º *Os adesivos estabelecidos no Inciso I do Parágrafo 5º terão o desenho de sua arte estabelecida pelo Poder Público Municipal de forma padronizada.*

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 28 de dezembro de 2.020.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 28 (vinte e oito) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1559/2020

Ibitinga, 28 de dezembro de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

CÓPIA

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.589/2020, 5.590/2020, 5.591/2020, 5.592/2020, 5.593/2020 e 5.596 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 28 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Recebido por: _____

Data: 29/12/2020

Ass. _____

